



**COMISSÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da Emenda nº 04/2019, de autoria do Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian, ao Projeto de Lei n. 11/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com Entidades do Terceiro Setor da Área de Social e dá outras providências.

A referida emenda foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal em 22/03/2019, sob nº 189/2019.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 25/03/2019, foi enviada fotocópia da presente Emenda ao Presidente desta Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que a Emenda em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação, quanto ao Mérito reservo-me para manifestar em Plenário.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 28 de março de 2019.


Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Relator



PARECER DA SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Emenda nº 04/2019, de autoria do Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian, ao Projeto de Lei n. 11/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com Entidades do Terceiro Setor da Área de Social e dá outras providências.

Os membros da Comissão de SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, acompanham o parecer do Relator, Eduardo Apolinário de Vasconcellos, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da emenda nº 04/2019, bem como se reservaram para manifestar quanto ao Mérito em Plenário.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 28 de março de 2019.



André Fernando Basso
Presidente



Sebastião José Monteiro
Revisor